

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XXX/2021**ANEXO XI – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

TERMO DE CONTRATO PARA A **GESTÃO DE SERVIÇOS EM HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o **nº029.487.977-30**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o termo em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº13.019/2014, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, que declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **GESTÃO DE SERVIÇOS EM HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas estabelecidas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**, que com os demais anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com a **PROPOSTA DE TRABALHO, PLANILHA DE METAS DE PRODUÇÃO e PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL** apresentados pela **CONTRATADA** e de acordo com o **PLANO DE TRABALHO e INDICADORES DE QUALIDADE** que se encontram acostados ao **processo administrativo nº0361/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** correspondente ao valor mensal de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2.1. Os recursos financeiros no valor mensal de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** está vinculado ao repasse da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ** ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** durante a vigência do **contrato**.

2.1.2. A suspensão do repasse relativo aos recursos financeiros pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ** ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ensejará na rescisão do termo de contrato celebrado com a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

2.2.1. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e da conta corrente.

2.2.2. E dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** incidirão todas as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO)

3.1. O prazo de vigência do contrato e execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em/...../..... e com término em/...../....., sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do **referido diploma legal**.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado, a cada **12 (doze) meses**, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

3.2.2. A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação;

3.2.3. O **CONTRATANTE** ainda tenha interesse na realização do serviço;

3.2.4. A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

3.3. O **serviço** deverá ser realizado no **HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme abaixo:

PROGRAMÁTICO: 103020011.2.034000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS; 20 - SUS

PROGRAMÁTICO: 103020011.2.017000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS; 20 - SUS

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no plano plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas de conselho profissional competente ou vigilância sanitária;

5.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou a terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados e/ou colaboradores nesse sentido;

5.1.3. Manter um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;

5.1.4. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviço, causadas por seus empregados e/ou colaboradores;

5.1.5. Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.6. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos empregados e/ou colaboradores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.1.8. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados e/ou colaboradores, não decorrendo desse contrato nenhuma solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

5.1.9. Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de **48h (quarenta e oito horas)**;

5.1.9.1. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação.

5.1.10. Excluir do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativas que figure como litisconsorte passivo;

5.1.11. Assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** dos custos incorridos por conta de qualquer demanda administrativa e/ou judicial. A **CONTRATADA** não poderá se opor à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;

5.1.12. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente;

5.1.13. Não se utilizar de trabalho infantil nos termos de ar. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em harmonia com as normas da Lei 8.069/1990, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;

5.1.14. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de **60 (sessenta) dias**, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos previsto no presente instrumento;

5.1.15. Realizar manutenções preventivas a cada **30 (trinta) dias**, de modo a evitar defeitos que importem na indisponibilidade dos equipamentos;

5.1.16. Realizar atendimento de 1º (primeiro) nível através de telefone ou e-mail e/ou *help desk* que poderá ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, onde será feita a recepção do chamado técnico, solicitação de material e suporte telefônico, para posterior direcionamento de atendimento do 2º (segundo) nível em até **2 horas**;

5.1.17. Realizar atendimento de 2º (segundo) nível, onde será feita resolução dos problemas registrados pelo nível anterior, que consiste na entrega de material e o suporte no local em até **8 horas**;

5.1.18. Repor em **24 horas** qualquer equipamento ou peça que, após manutenção preventiva ou corretiva, necessite de reparos fora da unidade de saúde;

5.1.19. Emitir um relatório mensal por cada chamado à unidade de saúde, onde deverá constar a descrição, data da abertura e da finalização do chamado, solução do problema e assinatura de técnico da **CONTRATADA** e do gerente ou do auxiliar administrativo da unidade de saúde;

5.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

5.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.22. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.1.23. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.24. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **CONTRATANTE**.

5.1.26. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.1.27. Garantir aos fiscais indicados pelo **CONTRATANTE** acesso ao local da execução do **serviço**, a qualquer tempo.

5.1.28. Cientificar o **CONTRATANTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do **serviço**.

5.1.29. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

5.1.30. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena execução do **serviço**, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados.

5.1.31. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **CONTRATANTE**, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

5.1.32. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **serviço** contratado.

5.1.33. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **CONTRATANTE**, pela execução do **serviço** contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

5.1.34. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.1.35. Executar o **serviço** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.36. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.1.37. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **serviço** contratado ou dele decorrente.

5.1.38. Arcar com todas as despesas relativas aos salários e demais encargos de seus empregados e/ou colaboradores.

5.1.39. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.40. Arcar com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus empregados e/ou colaboradores, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

5.1.41. Arcar, de forma integral, pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do contrato, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

5.1.42. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

5.1.43. Arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** correspondente à execução do objeto, na forma constante do **plano de trabalho** e em conformidade com as leis orçamentárias;

5.2.2. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

5.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;

5.2.5. Propiciar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências para execução dos serviços;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

5.2.9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço;

5.2.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

5.2.11. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

5.2.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

5.2.13. Exigir o uso de ferramentas de *help desk* como integrante dos meios do contato e controle com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉXTA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

6.3. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo **CONTRATANTE** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a **CONTRATADA**, as sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela **CONTRATADA**;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;

7.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da **conclusão da execução do serviço**, nos prazos estipulados pela **CONTRATADA** a;

7.1.4. O atraso injustificado no início da **execução do serviço** pela **CONTRATADA**;

7.1.5. A paralisação da **execução do serviço** pela **CONTRATADA**, sem justa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

7.1.7. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **CONTRATADA**;

7.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

7.1.10. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

7.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** ou judicial, nos termos da legislação.

7.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES)

8.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.1.1. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

8.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Não mantiver a proposta e as condições estabelecidas para a contratação;

8.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

8.1.5.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que **não resulte prejuízo;**

8.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do serviço.**

8.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à **CONTRATADA** a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

8.5. Ocorrendo atraso injustificado na **execução do serviço**, por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

8.6. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8.7. As multas previstas neste termo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

8.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha junto ao **CONTRATANTE**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DO RECURSO)

9.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**.

9.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**.

90.3. O prazo para interposição de recurso e pedido de reconsideração é de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DE TRABALHO)

10.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**, bem como a proposta de trabalho apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

11.1. O **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

11.2. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

12.1. A publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial será providenciada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. Fica eleito o Foro Central da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS ANEXOS)

15.1. Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

15.1.1. Plano de trabalho;

15.1.2. Planilha de metas de produção;

15.1.3. Planilha de dimensionamento de pessoal;

15.1.4. Indicadores de qualidade;

15.1.5. Proposta de trabalho.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rafael Lyons

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: